

PROJETO DE LEI Nº 041/2018

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bens de propriedade do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens de propriedade do Município incorporados ao patrimônio municipal, conforme segue:

- a) Pá carregadeira L60E Volvo LCEZ HA10, incorporada ao patrimônio municipal sob nº 12170;
- b) Trator Valtra 4x4 BM 100, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 12160;
- c) Trator Valtra BL 88 4x4, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 12164;
- d) Micro ônibus completo Marcollo placas ILU 1841, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 12163;
- e) Micro ônibus Agrale, 28 lugares, placas ILP 9010, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 12161;
- f) Automóvel Parati 1.6, ano/modelo 1982, Placas IFL 5918, incorporada ao patrimônio municipal nº 12149;
- g) Tanque multiuso com capacidade de 8.500 litros, que está acoplado em caminhão, incorporado ao patrimônio municipal nº 12976;
- h) Máquina injetora industrial para calçados, incorporados ao patrimônio municipal Código 1.722;
- i) Congelador Consul 526 CHB53C BR, incorporado ao patrimônio municipal nº 11.120.
- j) Impressora multifuncional KM 2810, incorporada ao patrimônio municipal nº 10.253.
- k) Impressora multifuncional KM 1650, incorporada ao patrimônio municipal nº 11.140.
- l) Três botijões para conservação de sêmen, considerados como sucata, incorporados ao patrimônio municipal sob os números 12.904, 12.987 e 13.180.
- m) Dois motores de caminhão marca Caterpillar, considerados como sucata, sem número no patrimônio.

Art. 2º. A arrecadação proveniente da alienação dos bens, de que trata esta lei, será contabilizada em conta específica do orçamento municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 25 dias do mês de julho de 2018.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 041/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 041/2018, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal pretende efetuar a alienação de bens considerados inservíveis, com a finalidade de renovar a frota de máquinas, veículos e equipamentos de forma gradativa, atendendo ao princípio da economicidade, tendo em vista que os bens constantes do rol desta lei demandam aplicação de recursos financeiros consideráveis para a sua manutenção. Deste modo, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.